



PORTARIA Nº 022/2024, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Concede o benefício de Aposentadoria por Idade para segurado do GURUPI PREV e dá outras providências”.

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 14 da Lei nº 017/2011, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, para o segurado **JOSINO DE CASTRO CARNEIRO**, servidor da Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de agente de limpeza – QUADRO GERAL G 1 – N I – G, matrícula nº 6704, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Última Remuneração.....	R\$	1.941,90
Média Aritmética Simples	R\$	2.234,20
Tempo de contribuição.....		24,56/35 – 0,70
Total de Proventos de aposentadoria conforme EC 41/03.....	R\$	1.359,33
Complementação Constitucional	R\$	52,67
Total de Proventos.....	R\$	1.412,00

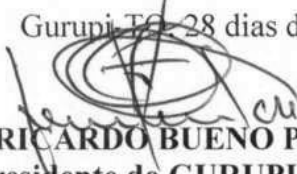
Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

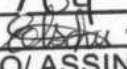
Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi, 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2024.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI
PUBLICADO NO PLACAR
Em. 05 / 04 / 2024

CARIMBO/ ASSINATURA
Elem Suze Ribeiro Schu
Assessora Técnica Superior
Decreto nº 231/2 021